



*Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás*  
*Subseção de Anápolis*



**PORTARIA n.º 1795/2020**

*Disciplina o retorno gradual do trabalho presencial na sede administrativa da OAB Anápolis.*

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, Subseção de Anápolis, JORGE HENRIQUE ELIAS, OAB/GO n.º 21.076, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas e em defesa da saúde da Advocacia, Jurisdicionados, membros de nossas Comissões e Colaboradores da Subseção;

**CONSIDERANDO** a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, de pandemia do coronavírus (COVID-19), bem como o avanço dos casos já confirmados no Estado de Goiás, e ainda, posicionamento de extrema atenção e prevenção tomadas por todos os setores e órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

**CONSIDERANDO** a flexibilização das regras de isolamento e distanciamento social estabelecidas pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e do Município de Anápolis.

**RESOLVE:**

**ATIVIDADES DA SUBSEÇÃO:**

**Art. 1º** – Estabelecer o retorno gradual das atividades presenciais na sede administrativa da OAB Anápolis, a partir do dia 19 de outubro de 2020, para realização dos serviços internos e atendimentos por agendamento no período de 14h às 17h.

§ 1º - A urgência e necessidade de realização do ato presencial, verificada tão somente nos casos em que não for possível a realização do ato por meio virtual, tais como homologação de inscrição, coleta de biométrico, recebimento e entrega de documentos físicos, observadas todas as medidas de segurança determinadas pela Organização Mundial da Saúde, o atendimento presencial se dará, **obrigatoriamente**, mediante agendamento prévio, a ser solicitado via e-mail ([anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br)).

§ 2º - As atividades **presenciais** das Comissões (reuniões, posses, sessões de quaisquer naturezas) estão autorizadas, desde que respeitada as regras de distanciamento, bem como a comunicação prévia junto a secretaria da sede administrativa via e-mail ([anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br)).

§ 3º - Ficam autorizadas atividades **via remota** pelas referidas Comissões, podendo ser utilizado para tanto, aplicativos de comunicação que permitam a boa consecução de tais atos, sendo cogente a lavratura de ata e seu depósito junto à Subseção, com a finalidade de documentação das votações, proposituras e deliberações.



*Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás*  
*Subseção de Anápolis*

§ 4º - Continua-se, em razão de sua importância e da necessária intervenção em todos os momentos, a atuação da **Comissão de Direitos e Prerrogativas** e da **Ouvidoria**, facultando-lhes, contudo, atuação remota, pelos canais que disponibilizados pela Subseção, a saber: pela via telefônica através do plantão de prerrogativas **62-981440111**, plantão de ouvidoria **62-991231864**, ou pelo e-mail [anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br) .

§ 5º - Reforçar que o acesso e permanência na sede administrativa deverão observar os seguintes protocolos de segurança sanitária:

- I – higienização das mãos com álcool em gel;
- II – utilização de máscaras;
- III – distância entre as pessoas de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio);
- IV – manutenção das portas e janelas abertas para possibilitar a circulação de ar.

**PROTOCOLO DE REQUERIMENTOS VIA E-MAIL:**

**Art. 2º** – Toda e qualquer solicitação, requerimento, reclamação, formalização de pedido a ser dirigida tanto à Diretoria da Subseção, bem como às suas Comissões e/ou Auxiliares Administrativos, que não demandem presença física, deverão ser formalizadas pelo e-mail [anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br).

**ADVOCACIA DATIVA:**

**Art. 3º** – Considerando que os órgãos do judiciário continuam em atendimento remoto, ficam **suspensos** os sorteios para plantões da Advocacia Dativa.

§ 1º - Nos casos em que o(a) inscrito(a) identificar a necessidade de assistência judiciária gratuita, bastará requerer a nomeação via e-mail ([anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br)) informando o **nome do assistido, serventia e comarca**, bem como **número do processo** (se houver), e a respectiva portaria será encaminhada de forma digitalizada em até 24 horas úteis, pelo mesmo meio.

**FUNCIONAMENTO DAS SALAS E ESTACIONAMENTOS:**

**Art. 4º** - A data de retorno do funcionamento nas salas de apoio instaladas nos fóruns de Anápolis, Abadiânia, Alexânia, Cocalzinho, Corumbá, Goianápolis e Pirenópolis, na Justiça do Trabalho, Federal, Juizados Especiais Cíveis e nos estacionamentos, acompanhará o retorno dos respectivos Órgãos.



*Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás*  
*Subseção de Anápolis*



**CASOS OMISSOS:**

**Art. 5º** – Todos os demais casos não tratados na presente, serão levados à Diretoria para deliberação.

Dê-se ciência do teor da presente à Diretoria do Foro da Justiça Estadual de todas as cidades circunscritas à OAB, Subseção de Anápolis, Diretoria do Foro Trabalhista, Diretoria da Circunscrição Judiciária da Justiça Federal, às autoridades civis e militares, ao Presidente do Conselho Seccional da OAB/GO e ao Presidente da CASAG.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Anápolis, 16 de outubro de 2020, 47º da instalação da Subseção.

  
*Jorge Henrique Elias*  
Presidente